

Agência
Goiana de
Regulação,
Controle e
Fiscalização
dos Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 84/2026-CJ, de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 45871, em nome da empresa Expresso Itamarati S.A., conforme Processo nº 202500029005061.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso Itamarati S.A., infringiu o inciso IV, do art. 18, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR, no trajeto Rio Verde à Aporé, foi autuada em 13/11/2025, nos termos do auto de infração nº 45871,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 45871 (82491098), em nome da empresa Expresso Itamarati S.A., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 12/02/2026, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86294087** e o código CRC **775C6567**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP



Referência: Processo nº 202500029005061



SEI 86294087